



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2023

**FIXA NORMAS PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2024.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação e de padrão de qualidade; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; considerando o dever do Poder Público de assegurar o direito à educação, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art.54 do estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal nº 1609/2018 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público, **DECRETA:**

**Art. 1º** - A proposta de Calendário Escolar apresentada pela Secretaria Municipal de Educação a ser desenvolvida no município de Boa Vista das Missões está distribuída da seguinte maneira:

**I- Ensino Fundamental e Educação Infantil:**

a) No primeiro trimestre de 2024, serão desenvolvidos **72** dias letivos com início em 19 de fevereiro a 31 de maio, o segundo trimestre conta com **57** dias letivos com início 01 de junho a 31 de agosto e no terceiro trimestre **71** dias letivos, de 01 de setembro a 10 de dezembro num total de **200 (duzentos) dias letivos para o ANO LETIVO de 2024.**

b) A jornada escolar diária para o Ensino Fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor, de segunda- feira a sexta-feira. Possui ainda aulas presenciais aos sábados, garantindo assim, o mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar conforme estabelece o que está exposto no **Artigo 23, § 2º, Artigo 24, inciso I, letra “e” da LDB nº 9394/96.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

c) A Educação Infantil terá turno integral de 0a 5 anos, com 07 (sete) horas diárias de segunda a sexta feira.

**Art. 2º** - O Recesso Escolar está programado 22/07 a 04/08 do corrente ano, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

**Art. 3º** - Inclui também feriados oficiais – Nacionais, Estaduais e Municipais.

**Art. 4º**- O Calendário Escolar conta com:

I- Formação para Professores, como consta no **Artigo 13, inciso V, e Artigo 67 da LDB nº 9394/96**, que trata da **Formação dos Professores**, com datas definidas e não definidas.

II- Os Conselhos de Classe deverão seguir datas estabelecidas a critério das Escolas Municipais

**Art. 5º** - O ano letivo somente poderá ser encerrado após o cumprimento integral do calendário proposto pelo Estabelecimento e aprovado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - O cumprimento do calendário escolar é de responsabilidade do Diretor de cada Estabelecimento de Ensino, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões,./RS em 21 de dezembro de 2023.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**